



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS, OPERACIONALIZAÇÃO QUE FUNCIONE DE FORMA INTEGRADA, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E-SCOCIAL E REINF E DEMAIS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

A Prefeitura Municipal de Belterra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Contrato Administrativo nº 046/2024, nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021, firmado com a empresa, **BYTCAP LTDA**, neste ato representado pela Sra. FABRICIA MARIA ARAUJO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, advindo da Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo nº 048/2023, regido pelo Lei 14.133/21, com seu prazo de vigência final 31 de Dezembro de 2024, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme consta nos autos do processo, será o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, é necessário a prorrogação pela prestação de serviço das atividades administrativas, as quais são dependentes de sistema de informatizada para seu regular funcionamento como por exemplo: Notas de empenho, em processos licitatórios e demais aquisições de bens, serviços quaisquer despesas feitas pela administração. Gerenciamento de folha de pagamento: com o sistema informatizado o controle de pagamento de funcionários, desconto de faltas, concessões de benefícios, férias etc.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

contratado ou a extinção contratual sem ônus para
qualquer das partes”

O termo de aditivo de prazo do contrato visa prorrogar a execução do serviço, ou prazo de entrega de um bem, alterando apenas a sua vigência sem alterar o valor pactuado atual.

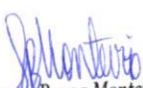
A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- O preço ofertado inicialmente permanece inalterado;
- A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

Desse modo justificamos para devidos fins a grande necessidade de realizar o aditivo de prazo do contrato nº 046/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023 com a empresa BYTECAP LTDA. Haja vista as razões de interesse com consumo que utilizamos do sistema do software ofertado a Prefeitura Municipal de Belterra, assim ficando viáveis a ambas as partes o funcionamento contratual.

Belterra (PA), 21 de Novembro de 2024.


Simone Braga Monteiro
Decreto Nº 114/2024

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 114/2024